



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 – CNPJ 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1813/2018

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alterar o PPA, LDO e abre Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R\$ 2.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15002 - Divisão de Obras Públicas	
15.452.0042.1373 - Programa para Pavimentação de Vias Urbanas/Agência de Fomento do Paraná	
447 - 4490510000 - 00622 - Obras e Instalações	2.000.000,00
Total da Abertura	2.000.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 3º será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação na seguinte conta contábil:

Conta Contábil	Valor R\$
204 - 21.18.01.11.01.00.00 - 00622 - Programa Pavimentação Urbana Fomento Paraná	2.000.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	2.000.000,00

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei são os provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Ordinária nº 1716/2017 de 17 de abril de 2017.

Artigo 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela lei municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2018.


-NERILDA APARECIDA PENNA-
Prefeita

Autor: Poder Executivo.